



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo: 002556/2018

Edital: 030/2018

Adoto como relatório e razões de decidir os argumentos lançado pelo signatário do Parecer Jurídico exarado no presente procedimento administrativo que passam a integrar a presente decisão para todos os efeitos.

Verifico que se trata de processo licitatório devidamente submetido a análise ao TCE/RJ que realizou uma série de modificações para saneamento e aval da Corte de Contas com publicação do edital em conformidade.

Em análise ao parecer jurídico verifico que foi respeitado o princípio do contraditório e ampla defesa, bem como, o exercício recursal inerente ao procedimento licitatório na modalidade de concorrência.

Considero o fato de que o estrito cumprimento do edital é regra a ser seguida e as considerações técnicas o melhor caminho para uma decisão a atender o interesse público.

Pelo exposto, decido pela manutenção da inabilitação da empresa INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA nos moldes em que foi lançado e rejeito o recurso apresentado pela empresa, noutro giro mantenho habilitada a empresa VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA, mas, rejeitando seu recurso apresentado com intuito de configurar mais um item de inabilitação à empresa INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA.

Santo Antônio de Pádua, 01 de agosto de 2019.


JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal